



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Terça-feira, 21 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 383

Página 1 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARAU	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Atos de Pessoal	7
Portarias de RH	7
Concursos Públicos/Processos Seletivos	9
Edital	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmmarau.com.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Marau

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 355

Telefone: (54) 3342-9500

Site: www.pmmarau.com.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmmarau.com.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Terça-feira, 21 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 383

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO DE MARAU

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.558, DE 20 DE MAIO DE 2019

Revoga o §2º do Art. 9º da Lei Municipal nº 5.012, de 29 de maio de 2014, que dispõem sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Marau e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica revogado o § 2º, do Art. 9º, da Lei Municipal nº 5.012, de 29 de maio de 2014, que dispõem sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Marau, passando o § 1º do mesmo artigo a vigorar como Parágrafo único.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos vinte dias do mês de maio do ano de 2019

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

NAURA BORDIGNON

Secretária Municipal de Administração Interina

LEI Nº 5.559, DE 20 DE MAIO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo, através do Programa Empreender e Crescer, a doar bem imóvel, de propriedade do Município de Marau, em favor da empresa Deise A. Falkembach.

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar imóvel, através do Programa Empreender e Crescer, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 4.481, de 08 de outubro de 2009, a empresa Deise A. Falkembach, conforme descrição abaixo:

I - Lote urbano número oito (8), da quadra D, do Fracionamento Jardim América II, com a área de Trezentos e Sessenta Metros Quadrados (360 m²), sem benfeitorias, situado na rua Colômbia, esquina com a rua Giuseppe Girardi, no quarteirão formado pelas ruas Colômbia, Giuseppe Girardi, Uruguai e Pedrinho Machado, no Bairro Jardim América, nesta cidade de MARAU, confrontando: ao NORTE, na extensão de 30 metros, com o lote nº 7 deste Fracionamento; ao SUL, na extensão de 30 metros, com terras de Sérgio Antônio Girardi; a LESTE, frente, na extensão de 12 metros, com a rua Colômbia; e, a OESTE, na extensão de 12 metros, com o lote nº 8 do Fracionamento Jardim América, registrado sob Matrícula nº. 30.900.

Parágrafo único. O incentivo constante no presente artigo, será concedido nos termos da alínea "j", do art. 8º, da Lei Municipal nº 4.481/09.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, destina-se a instalação/construção de pavilhão da Empresa, conforme Plano de Negócio apresentado e aprovado pela Comissão Municipal de Emprego e Renda.

Art. 3º A empresa beneficiada firmará Termo de Compromisso com o município e prestará contas ao Executivo, comprovando a destinação do imóvel de acordo com o Plano de Negócio, bem como apresentará relatório contendo os objetivos propostos e alcançados,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Terça-feira, 21 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 383

Página 3 de 10

sob pena de reversão da doação.

Art. 4º As despesas decorrentes da averbação e transferência da presente doação correrão por conta da empresa beneficiada.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos vinte dias do mês de maio do ano de 2019

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

NAURA BORDIGNON

Secretária Municipal de Administração Interina

LEI Nº 5560, DE 20 DE MAIO DE 2019

Fica instituído o Programa Municipal de Agroindústria Familiar – PROMAF.

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do município de Marau autorizado a instituir o Programa Municipal de Agroindústria Familiar – PROMAF.

Art. 2º - O Programa tem por objetivo possibilitar aos agricultores familiares à agregação de valor a produção primária, à promoção da segurança alimentar e nutricional da população e ao incremento à geração de trabalho e renda.

Art. 3º - Os objetivos específicos do Programa são os seguintes:

I. Apoiar a implantação de agroindústrias familiares e fortalecer as existentes no município, tais como: Derivados de suínos, leite, peixes, mel, frutas, legumes, hortaliças, cana de açúcar, mandioca, farinha de milho, trigo, plantas medicinais e outras;

II. Fomentar a legalização de agroindústrias familiares;

III. Proporcionar a qualificação profissional dos beneficiários do programa;

IV. Proporcionar assistência técnica e extensão rural ao público do programa;

V. Apoiar a realização de projetos de financiamento, junto a instituições financeiras e órgãos dos Governos: Federal e Estadual, para viabilizar investimentos necessários para implantação, ampliação e adequação das agroindústrias familiares;

VI. Apoiar comercialização dos produtos em programas institucionais como: PNAE, PAA, feiras, eventos e pontos de comercialização;

VII. Apoiar a criação de um selo de qualidade nos produtos agro industrializados pelos agricultores familiares assistidos pelo programa.

Art. 4º - O Programa Municipal de Agroindústria Familiar de Marau disporá de dotação orçamentaria anual máxima de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

§ 1º. O município de Marau indenizará, por meio de reembolso, parte das despesas decorrentes de financiamento obtido, em agências bancárias, via Programa

Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) ou através de plano de negócio simplificado elaborado pela Emater, no qual conste o total do investimento realizado e o número de parcelas para reembolso.

§ 2º. Para seleção dos beneficiários no momento em que os recursos do Programa Municipal de Agroindústria Familiar sejam insuficientes para o reembolso das agroindústrias familiares, será priorizado o agricultor que apresentar Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) – DAP FÍSICA, com menor valor.

§ 3º. O referido recurso não poderá ser utilizado para a compra de veículos automotores e máquinas e equipamentos agrícolas.

Art. 5º Para participação no Programa é necessário atender aos seguintes requisitos:

I. Possuir inscrição estadual (bloco de produtor) no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Terça-feira, 21 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 383

Página 4 de 10

município de Marau.

II. Apresentar certidão negativa de débito com o Município.

III. Possuir a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) – DAP FÍSICA ou Declaração de Pecuarista Familiar, conforme modelo disponível na Intranet da Emater;

IV. Produzir a matéria-prima e observar junto à Inscrição Estadual (bloco de produtor rural) a inserção da Atividade Econômica (CNAE), e/ou obtê-la de estabelecimento do município, desde que este possua alvará sanitário, e/ou título de registro, e licenciamento ambiental; INSERIDO

V. Ter enquadramento como micro produtor rural, conforme definido na Lei Estadual nº10.045/93;

VI. Intenção de formalizar o empreendimento conforme a legislação vigente.

VII. Ter aprovação do Conselho Municipal de Agropecuária e Abastecimento de Marau – COMAAM.

Art. 6º Para acesso ao Programa Municipal de Agroindústria o agricultor deve seguir as etapas nominadas a seguir:

I. Solicitar requerimento de acesso ao incentivo municipal e visita prévia ao estabelecimento - Emitido pela Secretaria da Agricultura e/ou Emater;

II. A visita prévia será realizada por integrantes da Emater, Secretaria da Agricultura e Serviço de Inspeção Municipal (SIM), quando se tratar de empreendimento com matéria-prima oriunda de produtos de origem animal e Vigilância Sanitária Municipal, quando se tratar de empreendimento com matéria-prima oriunda de produtos de origem vegetal e integrantes do Departamento de Meio Ambiente.

III. Apresentar cópia da carteira de identidade;

IV. Apresentar cópia do CPF;

V. Apresentar a Declaração de Aptidão ao PRONAF - Emitida pela EMATER e/ou Sindicato do Trabalhadores Rurais.

VI. Apresentar documento bancário que comprove a obtenção do recurso (cópia do contrato), para as

agroindústrias e/ou os agricultores que utilizarem recursos próprios apresentar plano de negócio simplificado elaborado pela Emater.

Art. 7º As agroindústrias e/ou os agricultores que aderirem ao Programa Municipal de Agroindústria terão os seguintes benefícios:

I. Subsídios de 20% (vinte por cento) do recurso total utilizado na construção, ampliação e reforma da agroindústria familiar, e/ou compra de máquinas e equipamentos, destinados ao processamento de produtos de origem animal e/ou vegetal. Para as propriedades cujo núcleo familiar apresentar jovens, de 16 a 35 anos, residentes no meio rural, o subsídio será de 30% (trinta por cento).

II. Projeto arquitetônico de regularização ou construção e memorial descritivo;

III. Projeto hidrossanitário e de sistema de efluentes gerados pela atividade (quando houver);

IV. Licenciamento Ambiental;

V. Terraplanagem destinada a construção ou regularização;

VI. Participação de integrante do estabelecimento que esteja diretamente envolvida na manipulação do produto em curso de Boas Práticas de Fabricação preferencialmente ministrados nos Centros de Treinamento da Emater e/ou pelos instrutores do Programa Alimento Seguro;

VII. Cadastro no Programa Estadual de Agroindústria Familiar;

VII. Inclusão no Programa Estadual de Agroindústria Familiar para uso do Selo Sabor Gaúcho, recursos FEAPER, elaboração de rótulos, entre outros;

IX. Elaboração pela Emater de plano/projeto de viabilidade econômica.

X. Destinação de profissional para ocupar a função de Responsável Técnico para as novas agroindústrias familiares pelo período de 12 meses sem custos as mesmas.

Art. 8º As agroindústrias e/ou os agricultores que aderirem ao Programa Municipal obrigatoriamente deverão:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Terça-feira, 21 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 383

Página 5 de 10

I. Apresentar diploma e/ou certificado de realização de curso de Boas Práticas de Fabricação e/ou Manipulação de Alimentos com carga horária mínima de 40 horas, autorizado pelos órgãos municipais responsáveis. A apresentação do diploma deverá ser realizada até o máximo de 12 meses após o acesso ao Programa;

II. Apresentar o Alvará Sanitário do empreendimento;

III. Apresentar Título de Registro do empreendimento;

IV. Apresentar as Licenças ambientais do empreendimento;

V. Comercializar seus produtos na FERIA Municipal e demais espaços públicos que venham ser disponibilizados para este fim;

VI. As agroindústrias e/ou os agricultores que deixarem de atuar na atividade pela qual recebeu o incentivo municipal de esta Lei trata deverá realizar a devolução total do reembolso recebido.

Art. 9º As eventuais despesas com a aplicação do Programa instituído pela presente Lei serão suportadas por dotação consignadas a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos vinte dias do mês de maio do ano de 2019

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

NAURA BORDIGNON

Secretária Municipal de Administração Interina

LEI Nº 5.561, DE 20 DE MAIO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito especial no orçamento do Município de Marau para o exercício de 2019.

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Marau para o exercício de 2019, crédito especial no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), na seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, SEGURANÇA E TRÂNSITO
ÓRGÃOS SUBORDINADOS

15.451.0132.1039 – CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ACESSO AOS BAIRROS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 195.000,00

FONTE: 0001 – Recurso Livre

Art. 2º A cobertura à dotação criada no artigo anterior, será efetuada mediante anulação das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, SEGURANÇA E TRÂNSITO
ÓRGÃOS SUBORDINADOS

15.451.0109.1017 CONFECÇÃO DE ABRIGOS PARA ÔNIBUS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 10.000,00

FONTE: 0001 – Recurso Livre

15.451.0111.2035 MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DAS VIAS E EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 20.000,00

FONTE: 0001 – Recurso Livre

15.452.0107.2030 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ R\$ 10.000,00

FONTE: 0001 – Recurso Livre

15.451.0109.2033 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 155.000,00

FONTE: 0001 – Recurso Livre

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos vinte dias do mês de maio do ano de 2019

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

NAURA BORDIGNON

Secretária Municipal de Administração Interina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Terça-feira, 21 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 383

Página 6 de 10

LEI Nº 5.562, DE 20 DE MAIO DE 2019

Altera o Anexo de Programas da Lei Municipal nº 5.358, de 30 de junho de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, e da Lei Municipal nº 5.497/2018 e que estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Marau para o exercício financeiro de 2019.

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 5.358, de 30 de junho de 2017 e da Lei Municipal nº 5.497, de 13 de setembro de 2018, com a finalidade de incluir ações no PPA para o quadriênio 2018-2021 e na LDO do exercício de 2019, com a finalidade de incluir programas e ações.

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, SEGURANÇA E TRÂNSITO

Unidade: 01 – ÓRGÃOS SUBORDINADOS

Função: 15 – URBANISMO

Subfunção: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA

Programa: 0132 – TRAVESSIA SEGURA

Ação: 1039 – CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ACESSO AOS BAIRROS

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos vinte dias do mês de maio do ano de 2019

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

NAURA BORDIGNON

Secretária Municipal de Administração Interina

Decretos

DECRETO Nº 5.559, DE 20 DE MAIO DE 2019

Abre Crédito Especial no orçamento do Município de Marau para o exercício de 2019.

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.561, de 20 de maio de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Marau para o exercício de 2019, crédito especial no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), na seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, SEGURANÇA E TRÂNSITO

ÓRGÃOS SUBORDINADOS

15.451.0132.1039 – CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ACESSO AOS BAIRROS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 195.000,00

FONTE: 0001 – Recurso Livre

Art. 2º A cobertura à dotação criada no artigo anterior, será efetuada mediante anulação das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, SEGURANÇA E TRÂNSITO

ÓRGÃOS SUBORDINADOS

15.451.0109.1017 CONFECÇÃO DE ABRIGOS PARA ÔNIBUS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 10.000,00

FONTE: 0001 – Recurso Livre

15.451.0111.2035 MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DAS VIAS E EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 20.000,00

FONTE: 0001 – Recurso Livre

15.452.0107.2030 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ R\$ 10.000,00

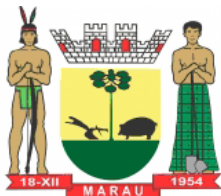
FONTE: 0001 – Recurso Livre

15.451.0109.2033 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 155.000,00

FONTE: 0001 – Recurso Livre

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Terça-feira, 21 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 383

Página 7 de 10

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos vinte dias do mês de maio do ano de 2019

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

NAURA BORDIGNON

Secretária Municipal de Administração Interina

Secretário Interino da Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 340, DE 21 DE MAIO DE 2019 – RH.

**CONCEDE LICENÇA
MATERNIDADE E PRORROGAÇÃO.**

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. CONCEDER, Licença Maternidade a partir de 11/05/2019 (120 dias) e Prorrogação (60 dias), para o(a) Professor(a) NC-C2, Elisangela Brandoli Gazola lotada na Sec. Mun. de Educação, EMEI Pequeno Aprendiz.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e vantagens a contar de 11/05/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 21 dias do mês de maio de 2019.

IURA KURTZ,

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Naura Bordignon,

Secretário Interino da Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 341, DE 21 DE MAIO DE 2019 – RH.

**HOMOLOGA A CONCLUSÃO DE
ESTÁGIO PROBATÓRIO.**

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. HOMOLOGAR, a conclusão de Estágio Probatório da servidora abaixo relacionada, conforme a Lei Municipal 2.830 de 22 de junho de 1999, regulamentada pelo Decreto 2.303, de 08 de julho de 1999.

Atos de Pessoal

Portarias de RH

PORTARIA N.º 339, DE 21 DE MAIO DE 2019 – RH.

Nomeia o(a) Senhor(a) Raissa da Silva para o Cargo de CHEFE DE TURMA.

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. NOMEAR, Raissa da Silva, CPF nº 03389640029, matrícula nº 61752, Brasileiro(a), Solteiro, filho(a) de Cloraci Eurico Dias Araujo e Marcia da Silva', residente e domiciliado(a) na Rua Rua Alberto Balardin, 308 Bairro Alberto Borella – Marau (RS) no Cargo de CHEFE DE TURMA, com lotação no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

2. O(a) CHEFE DE TURMA nomeado(a) no artigo anterior perceberá os vencimentos correspondentes ao Cargo em Comissão (CC3).

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

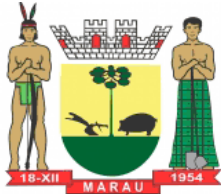
Aos 21 dias do mês de maio de 2019.

IURA KURTZ,

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Naura Bordignon,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Terça-feira, 21 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 383

Página 8 de 10

NOME	MATRÍCULA	CARGO	INGRESSO	Nº DE PONTOS
Jéssica Marcela Tonin	52906	Atendente de Creche	23/11/2015	3530
Simone Godinho	54950	Professor	21/03/2016	3410
Marivane Scalcon Funke	55930	Atendente de Creche	10/05/2016	3530

2. O(a) servidor(a) que obtiver aprovação fica por este ato, declarado ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO, nos termos do Art. 41, §4º, da Constituição Federal.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e vantagens a contar de 20/05/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 21 dias do mês de maio de 2019.

IURA KURTZ,

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Naura Bordignon,

Secretário Interino da Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 342, DE 21 DE MAIO DE 2019 – RH.

CONCEDE LICENÇA

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1 - CONCEDER, Licença por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora abaixo relacionada, conforme a Lei Municipal nº 1.402, de 18 de maio de 1990, Artigo 107.

Nome	Cargo	Secretaria	Dias - Período
Dalva Terezinha Lorini	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	30 dias – ac 14/03/2019

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 14/03/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 21 dias do mês de maio de 2019.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE- SE

Naura Bordignon,

Secretário Interino da Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 343, DE 21 DE MAIO DE 2019 – RH

ALTERA NÍVEL DE SERVIDOR PARA FINS DE PROMOÇÃO.

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. ALTERAR, para o Nível II, conforme Lei Municipal nº 5.255/2016 de 18 de março de 2016, que institui o Plano de Carreira do Servidor Público do Município de Marau, para o(a) Servidor(a), Thais Scalco, matrícula nº 53643, no cargo de Farmacêutico.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 21 dias do mês de maio de 2019.

IURA KURTZ,

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Naura Bordignon,

Secretário Interino da Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 344, DE 21 DE MAIO DE 2019 – RH

ALTERA NÍVEL DE SERVIDOR PARA FINS DE PROMOÇÃO.

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. ALTERAR, para o Nível II, conforme Lei Municipal nº 5.255/2016 de 18 de março de 2016, que institui o Plano de Carreira do Servidor Público do Município de Marau, para o(a) Servidor(a), Isabel Cristina do Nascimento Silva,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Terça-feira, 21 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 383

Página 9 de 10

matrícula nº 15466, no cargo de Servente.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 21 dias do mês de maio de 2019.

IURA KURTZ,

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Naura Bordignon,

Secretário Interino da Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 345, DE 21 DE MAIO DE 2019 – RH

*ALTERA NÍVEL DE SERVIDOR
PARA FINS DE PROMOÇÃO.*

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. ALTERAR, para o Nível IV, conforme Lei Municipal nº 5.255/2016 de 18 de março de 2016, que institui o Plano de Carreira do Servidor Público do Município de Marau, para o(a) Servidor(a), Simara da Silva, matrícula nº 52663, no cargo de Atendente de Creche.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 21 dias do mês de maio de 2019

IURA KURTZ,

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Naura Bordignon,

Secretário Interino da Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 346, DE 21 DE MAIO DE 2019 – RH

*ALTERA NÍVEL DE SERVIDOR
PARA FINS DE PROMOÇÃO.*

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. ALTERAR, para o Nível III, conforme Lei Municipal nº 5.255/2016 de 18 de março de 2016, que institui o Plano de Carreira do Servidor Público do Município de Marau, para o(a) Servidor(a), Nelci Silvestri, matrícula nº 35793, no cargo de Agente Administrativo.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 21 dias do mês de maio de 2019

IURA KURTZ,

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Naura Bordignon,

Secretário Interino da Secretaria Municipal de Administração

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

EDITAL Nº 151/2019

IURA KURTZ Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, para ocuparem, a função descrita neste Edital, por prazo determinado através de Contrato Administrativo, observando a ordem de classificação do Edital de nº 265/2018 que Divulga o Resultado da Classificação Final e homologa os resultados para o cargo de Professor Educação Infantil.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Terça-feira, 21 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 383

Página 10 de 10

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Maira Risson	144º
Daiana de Fatima Anunciação Nunes	145º

2. Fica o candidato ciente que deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marau no prazo de 03(três) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 21 dias do mês de maio de 2019.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.